

## Normas de Participação e Funcionamento

### CONCURSO DE FOTOGRAFIA – “OLHARES DA LIBERDADE”

#### PREÂMBULO

O dia 25 de Abril de 1974, é a data que simboliza o início de um caminho de profundas transformações económicas, sociais e culturais, que tiveram como motor a democratização e a europeização do país.

No momento em que o regime democrático cumpre meio século, importa tirar partido das celebrações para afirmar uma sociedade mais conhecedora da sua história recente e mais participativa, plural e democrática.

Assim, as Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril desenvolvem-se entre a Memória e o Futuro – e constituem uma experiência comemorativa de âmbito nacional assente nos princípios e valores subjacentes ao Programa do Movimento das Forças Armadas, que pôs fim à ditadura: paz, liberdade, democracia e progresso.

De forma a assinalar o momento fundador da democracia portuguesa, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, decidiu, promover um concurso de fotografia, designado por “Olhares da Liberdade”, que culminará com a exposição dos trabalhos a concurso no dia 25 de Setembro de 2024, na Galeria de Exposições do Theatro Club.

Neste âmbito, emergiu a necessidade de estabelecer e fixar as normas de funcionamento e organização do concurso, pelo que o mesmo se regula pelo articulado dos capítulos subsequentes.

#### Artigo 1.º

##### **Objeto e finalidade**

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do Concurso de Fotografia “Olhares da Liberdade”, doravante designado por Concurso.
2. O Concurso é uma iniciativa da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, doravante designada por CMPL, com vista à promoção e divulgação da atividade artística no concelho, designadamente, na área da fotografia, onde os apaixonados por fotografia compartilhem as suas visões pessoais sobre a herança do 25 de Abril, promovendo uma reflexão sobre a importância histórica da Revolução na sociedade portuguesa.

Artigo 2.º

**Concorrentes**

1. O concurso é aberto ao público em geral, residente no concelho da Póvoa de Lanhoso, independentemente da nacionalidade ou naturalidade, dele se excluindo apenas os membros do júri e os funcionários do município diretamente ligados à organização.
2. Só serão admitidas a concurso fotografias de concorrentes individuais.
3. Só podem apresentar-se a concurso autores com idade igual ou superior a 16 anos.

Artigo 3.º

**Especificações técnicas de acesso e condições de participação**

1. Cada participante pode submeter até 3 (três) fotografias.
2. As imagens deverão ser submetidas em formato JPEG ou PNG, com a resolução mínima de 1920x1080, e um limite de 10MB por imagem.
3. Os ficheiros remetido devem ser designados do seguinte modo:
  - a. *nome próprio do autor\_apelido do autor\_título da obra \_número da fotografia a concurso (1/2/3)* Exemplo: (paulo\_oliveira\_cravo\_1) / (paulo\_oliveira\_expressão\_2) / (paulo\_oliveira\_liberdade\_3).
4. Não serão admitidas a concurso imagens geradas por IA ou resultantes de montagem, colagem ou manipulação laboratorial ou digital.
5. A participação no concurso implica a aceitação da cedência dos direitos das fotografias à CMPL, que as poderá utilizar em publicações e meios de divulgação da entidade, renunciando o autor a qualquer contrapartida financeira, ou de outra índole.

Artigo 4.º

**Submissão**

1. Os trabalhos concorrentes poderão ser entregues em mão no Espaço Jovem ou enviadas por correio eletrónico para o endereço [comunicacao@mun-planhoso.pt](mailto:comunicacao@mun-planhoso.pt), pedindo-se que cada participante partilhe uma pequena nota biográfica (até 900 caracteres).
2. Os participantes são responsáveis pela originalidade das fotografias apresentadas, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz

respeito a direitos de autor e direitos conexos, não sendo a CMPL responsável por qualquer violação desses direitos.

Artigo 5.º

**Calendarização**

1. O prazo para a submissão das fotografias cessa às 18h00 do dia 31 de Julho de 2024.
2. A abertura da exposição, ocorrerá a 25 de Setembro de 2024.

Artigo 6.º

**Júri**

1. O júri do concurso será composto por um representante da CMPL e por dois fotógrafos profissionais.
2. O júri reunirá durante o mês de agosto de 2024 para escolher as fotografias vencedoras, bem como as eventuais menções honrosas.
3. As fotografias serão apresentadas ao júri sem que os seus elementos conheçam o nome de cada um dos autores.

Artigo 7.º

**Critérios de avaliação**

1. A escolha das melhores fotografias resulta da avaliação de elementos como composição, criatividade, relevância para a temática, impacto emocional e qualidade técnica.
2. Da decisão do júri não haverá lugar a recurso.

Artigo 8.º

**Prémios e divulgação dos resultados**

1. O Concurso atribuirá três prémios monetários no valor de 500,00€ (quinhentos euros) à fotografia vencedora, 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) à fotografia classificada em 2º lugar e 150,00€ (cento e cinquenta euros) à fotografia classificada em 3º lugar.
2. O nome do vencedor do concurso, bem como as eventuais menções honrosas atribuídas, será anunciado no decurso da cerimónia de abertura da exposição, na Galeria de Exposições do Theatro Club, no dia 25 de Setembro de 2024.

3. O júri poderá, se assim o entender, atribuir menções honrosas a outros trabalhos apresentados a concurso, recebendo os autores das fotos desta forma destacadas um diploma que ateste esse reconhecimento do júri.
4. A todos os concorrentes presentes no dia da abertura da exposição dos trabalhos será entregue um certificado de participação.
5. As fotos apresentadas a concurso poderão, sempre que a CMPL assim o entender, ser expostas em local diferente, dentro ou fora do concelho da Póvoa de Lanhoso, não podendo os seus autores opor-se a essa utilização.
6. A participação no concurso implica a aceitação da cedência dos direitos das fotografias à CMPL que as poderá utilizar, difundir, exibir e reproduzir, para fins promocionais e culturais, física ou virtualmente, em formato papel ou digital, sem haver lugar a compensação financeira ou de outro tipo ao(à) autor(a).

Artigo 9.º

**Tratamento e proteção de dados**

1. Os dados pessoais obtidos (incluindo imagem e som) são tratados nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) nº 2016/679, com vista apenas à prossecução do solicitado pelo titular de dados, estando salvaguardado um conjunto de direitos, designadamente, retirar o consentimento em qualquer altura, assim como, de solicitar ao responsável pelo tratamento dos dados o acesso, a alteração, a eliminação, a limitação e a oposição do tratamento dos seus dados, bem como o direito à portabilidade dos mesmos através da utilização do contacto do Encarregado de Proteção de Dados: [dpo@mun-planhoso.pt](mailto:dpo@mun-planhoso.pt).
2. Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente para efeitos do concurso, e têm como finalidade identificar a sua participação, gerir o concurso e entrar em contacto com os(as) participantes distinguidos(as), não sendo, em caso algum, cedidos a terceiros.
3. O titular dos dados tem ainda o direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
4. O responsável pelo tratamento de dados do Município da Póvoa de Lanhoso, garante a segurança e a privacidade dos dados, sendo que estes serão conservados pelo prazo legalmente estabelecido ou, pelo prazo tido como estritamente necessário para o respetivo tratamento.

Artigo 10.º

**Submissão às normas e revisão**

1. A participação no Concurso é gratuita e implica a concordância e cumprimento das presentes normas.
2. As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a entidade organizadora o julgue necessário.
3. As normas referentes às datas e prazos, previstas nos artigos 5º a 7º podem ser alteradas por despacho do Presidente da CMPL.

Artigo 11.º

**Dúvidas e omissões**

1. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à CMPL, através dos seus serviços pelo endereço eletrónico [comunicacao@mun-planhoso.pt](mailto:comunicacao@mun-planhoso.pt).
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas que não possam ser solucionados pela recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

**Afixação e entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pela Câmara Municipal.